

DEFERIDO NOS TERMOS DA INT. ...  
PORTO EM CAMARA

17 de Agosto de 1911  
O PRESIDENTE



2ª REPARTIÇÃO  
N.º 3352

22 de Agosto de 1911

168

4557  
18-8-911



J. Bar...

P. Dias  
Camara

R.

etpp.  
12-8-911  
Sec

Companhia Ferreira Pinto deseja  
construir umasearas, conforme  
o projecto junto, em terrenos que  
possue na rua da Vigorosa,  
freguesia de Campanha, ficando  
ellas reservadas da aia publica,

F. a V. se diga  
conceder-lhe licenca

Porto 27 Agosto de 1911  
Pelo mestre  
Manuel Ferreira

Para entrada no Cetro Municipal, da quantia  
de Rs. 10,000 a que se refere a informacão  
da repartição tecnica junta ao presente requeri-  
mento, foi passada a guia N.º 800 n.º esta data  
1911 da Fazenda Mp.º 22 de Agosto de 1911

Por Ordem do Chefe  
Ferreira

1496

R.E.



96:3

Licenca N.º 1341  
de 22 de Agosto de 1911



167  
MA



O abaixo assignado declara, para  
os effectos do regulamento de segu-  
rança dos operarios, que assume  
a responsabilidade da existencia de  
tres casas para o Sr. Gaspar Teixeira  
Pinto, na rua da Vigorosa, freguesia  
de Campanha.

Datado 31 de Julho de 1911

José d' Oliveira Tavares e Costa

Reconfiço o signal supra.  
Dado 2 de agosto de 1911.

*[Signature]*  
António Romão





APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

17 DE Agosto DE 1911

O PRESIDENTE

J. Bani



Garpar Teixeira Pinto pretende construir uma casa de Vigorosa, freguesia de Campolide, duas casas conforme o projecto junto.

As paredes serão de perpallado. A madeira a empregar será de pinho. A calentura será de telha nacional. As calcarias e condutores das aguas pluvias serão de chapa de ferro zincado. O tubo de queda será de gres arredado. As bocas das latrinas serão de louça arredada. O fozão será de pedra d'alva ou de granito, e a descarga interiormente a auganassa hydraulica.

As paredes serão alfaltadas.

O chaminé será de tijolo, com os angulos arredondados, reforçada <sup>com</sup> 0,15 de madeira em certos pontos.

Registo

N.º 1496 R. E.  
Data 3-8-211

170  
Md



Licença

N. ....  
Data .....



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construcção de casas*

Requerente: *Gaspar Teixeira Pinto*

Morada: .....

Situação da obra: *rua da Vigorosa*

Responsavel: *J.º Oliveira Tabares e Costa (muni. d'ob. d'p.)*

- A) No projecto apresentado é
- de 102,5<sup>m²</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;
  - de 94,47<sup>m²</sup>, a superficie total habitavel (util);
  - de 16,10<sup>m²</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
  - e de 3,30<sup>m</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;
  - de 3,36<sup>m</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;
  - e de 3,50<sup>m</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~guas furtadas e lojas de~~  
pavimento mais baixo que o solo.
- Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. ....

Declaração de responsabilidade: *idem*

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . *u*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . *u*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . *u*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . *u*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *u*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . *u*
- h) sobre alpendres, sobre-cets ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . *u*  
 Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis . . . . . *u*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . *u*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *u*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . *u*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . *u*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . *u*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . *u*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . *u*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhadós (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . *u*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *u*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . *u*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . *u*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . *u*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . *u*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . *u*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . *u*

**C)** sob o ponto de vista architectonico. . . . . *Indes B*

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . *Satisfaz*

Condições a impôr:

171  
20

Alinhamento: \_\_\_\_\_

Nível de soleiras: \_\_\_\_\_

Deposito: *10% provisório*



Observações: *S'c. de M. Sanitárias*

*8-8-911*

*A. Barber*

*Affirmado sem restrições, pela  
C. de M. S. em 12-VIII-911*

*A. Faria*

*Em termos de definitivos*

*11-VIII-911*

*A. Joaquim Barber*

*Paulo de F.*  
*17-8-911*

*Carro*



172

ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 800

Despacho de 17 de Agosto de 1911

}	Dinheiro corrente . . . . .	10\$000
	Papeis de credito . . . . .	8
	Total Rs. . . . .	<u>10\$000</u>

Pela presente guia vai Gaspar Teixeira Pinto entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 1341, d' esta data, para construir umas casas em terreno que possui na rua da Vigorça freguesia de Campanhã

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 22 de Agosto de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 22 de Agosto de 1911

Registada

Em 22 de Agosto de 1911

O ajudante Thesoureiro,

*[Signature]*

*[Signature]*



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Gaspar Teixeira Pinto

para que possa construir umas casas em terreno que forme na rua da Vigorosa frequentada de Campanhã, conforme o projecto que lhe foi approved em 17 do corrente.

Porto e Paços do Concelho, 22 de Agosto de 1911

J. G. Rodrigues Pecheço Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

(a) F. J. J. J. J. J.

emolumentos para a Camara

mil réis.

Alberto Coelho

Registada.

Paiva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de duz mil réis, conforme a guia n.º 800.